

ENGENHEIRO - ÁREA: ENGENHARIA FLORESTAL

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir o curso superior de Graduação em Engenharia Florestal. Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.

Descrição Sumária do Cargo:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Conteúdo Programático:

1. Sementes Florestais; 2. Manejo e Mensuração Florestal; 3. Dendrometria e Inventário Florestal; 4. Propriedades físicas e mecânicas da madeira; 5. Processamento primário e secundário da madeira; 6. Preservação e secagem da madeira; 7. Painéis a base de madeira; 8. Energia de biomassa florestal; 9. Bases ecológicas para conhecimento dos ecossistemas; 10. Formulação de indicadores ecológicos; 11. Legislação Florestal; 12. Manejo de paisagens e de bacias hidrográficas; 13. Dinâmica das paisagens florestais e agroflorestais; 14. Recuperação e restauração de Áreas Degradadas.